



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

L E I Nº 1.154/94

EMENTA: Atribui uma gratificação aos membros da Comissão de Licitação e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre ps vencimentos, aos dois membros da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º - A gratificação atribuída no artigo anterior, será mensalmente, e correrão por conta de dotações próprias existentes na Lei Orçamentária vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 1.110/93, de 26 de abril de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 21 de outubro de 1994.


JOSÉ GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA

-Prefeito-